



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria CNMP-CN nº 00018, de 31 de janeiro de 2017.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 130-A, §2º, inciso III, e §3º, inciso I, da Constituição da República e nos artigos 18, inciso VI, 77, inciso IV, e 89, §2º, todos da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público) e considerando o quanto apurado na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.01048/2016-19, **RESOLVE**:

I. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Promotor de Justiça do Estado de Tocantins, **CRISTIAN MONTEIRO MELO**, para apuração de eventual prática de faltas funcionais descritas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.01048/2016-19.

II. Determinar a distribuição do feito a um Conselheiro Relator, conforme artigo 89, parágrafo 1º, e artigo 92, caput, ambos da Resolução nº 92/2013 (RICNMP), para a citação do processado e condução do processo administrativo disciplinar.

III. Determinar o apensamento da Reclamação Disciplinar nº 1.01048/2016-19.

IV. O Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de conclusão de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 90 do RICNMP.

V. Determinar a atuação desta Portaria como peça inaugural de autos de Processo Administrativo Disciplinar.

Registre-se e publique-se por extrato a presente portaria.

Assinado Digitalmente
CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no DE - CNMP (extrato)
de 01 / 02 / 2017
Pág.: ED 22 CAD PROC PG 26
Thais de C. e Alves
Thais de Cruz e Alves
Analista Judiciário
Matrícula: 8243-4